



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

Lei nº 764/2016

Inhuma-PI, 16 de Março de 2016.

“Acrescenta o inciso VII do § 2º no Art. 86 da Lei Orgânica para criar a Secretaria Municipal da Juventude, Cidadania, Esporte e Lazer na estrutura administrativa no Município de Inhuma, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PIAUI. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido o inciso VII do § 2º, do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

“VII - Secretaria Municipal da Juventude, Cidadania, Esporte e Lazer.”

Art. 2º – Lei Ordinária disciplinará a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Juventude, Cidadania, Esporte e Lazer, de iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, 16 de Março de 2016.


Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sob o nº764 (setecentos e sessenta e quatro), registrada e promulgada nesta Secretaria, em 16 de Março de 2016.


Francisco Manoel de Araújo
Secretário Municipal de Administração Geral